

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sra. Taís Leite Carvalho, Diretora Presidente, nomeado pela portaria Nº 248/2025-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER (PARQUE DE DIVERSÕES) DURANTE O 4º FESTIVAL JUNINO QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DE CARAJÁS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1.1. Planilha Descritiva:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITA.	VAL. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e lazer (Parque de Diversões) durante o 4º Festival Junino que será realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã de Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no período de 26 de junho a 13 de julho de 2025, nos horários de Segunda a quinta-feira: das 19h às 23h; Sexta, Sábados e domingos: das 19h às 00:00h , contendo os seguintes equipamentos: 1-RODA GIGANTE 2-SKATE 3-KAMIKAZE 4-BARCA PIRATA 5- AUTOPISTA 6-TWISTER	Diárias	18	R\$ 40.583,33	R\$ 730.499,94

7- SKIING 8-EVOLUTION 9-SURF 10-CRAZY DANCE 11-BRUCOMELA 12-CARROSSEL 13-PATINHA 14-TREZINHO 15-FUSQUINHA 16-VOLVINHO 17-COMBOIO 18-JEEPINHO				
VALOR TOTAL				R\$ 730.499,94

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

5.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

5.8. Fica a cargo da empresa contratada arcar com todas as despesas de licenciamento e funcionamento do parque.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

6.1. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executá-los com a qualidade e segurança necessária à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às licenças de operação e de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não corresponder ao exigido, será recusado juntamente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante;

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

6.2.1. Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e lazer (Parque de Diversões) durante o 4º Festival Junino que será realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no período de 26 de junho a 13 de julho de 2025, **nos horários de Segunda a quinta-feira: das 19h às 23h; Sexta, Sábados e domingos: das 19h às 00:00h**, contendo os seguintes equipamentos;

1) RODA GIGANTE

- **ESTRUTURA** – Duas torres verticais construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, bancos oscilantes, motores que controlam a velocidade e o movimento através de rodas estacionárias que giram ao longo do aro, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes. Cabina confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, e apoiada por sapatas de base retangular interligadas às vigas de sustentação metálicas e tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – Mínimo 64 pessoas, distribuídas em 16 cabinas fabricadas em fibra de vidro.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano vertical, onde a cabina movimenta-se com velocidade constante controlada através da válvula do sistema hidráulico e com duração mínima de 10 minutos.

2) SKATE

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes. Cabina confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, e apoiada por sapatas de base retangular interligadas às vigas de sustentação metálicas e tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – Mínimo 20 pessoas, distribuídas em estrutura que representa o formato de um skate.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal, onde a cabina movimenta-se com velocidade progressiva até atingir um ângulo de 180°, retornando em seguida por efeito gravitacional com velocidade controlada através da válvula do sistema hidráulico.

3) KAMIKAZE

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes. Cabina confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, e apoiada por sapatas de base retangular interligadas às vigas de sustentação metálicas e tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – 16 pessoas, distribuídas em cabinas fabricadas em fibra de vidro.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal, onde a cabina movimenta-se com velocidade progressiva até atingir um ângulo de 180°, retornando em seguida por efeito gravitacional com velocidade controlada através da válvula do sistema hidráulico.

4) BARCA PIRATA

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de pinos articulados nas partes móveis. Plataforma de acesso com degraus em chapa antiderrapante. Cabina única em forma de barca, confeccionada em fibra de vidro assim como seus assentos e piso em chapa antiderrapante. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, com sua fundação sendo composta por sapatas de base retangular interligadas às vigas de sustentação metálicas e tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – 24 pessoas, distribuídas em duas fileiras de assentos, dotado de sistema de trava com barra metálica na posição da cintura do passageiro e controle de liberação externa.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal, onde a cabina movimenta-se com velocidade progressiva até atingir um ângulo de 180°, retornando em seguida por efeito gravitacional com velocidade controlada através da válvula do sistema hidráulico.

5) AUTOPISTA

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço com junções soldadas e coberto com telhas de zinco, piso elevado em relação ao solo constituído de chapas metálicas. Veículos confeccionados em fibra de vidro montados sobre estrutura metálica soldada, sistema de propulsão elétrica independente, dotada de cinto de segurança nos assentos. Contorno inferior externo do veículo protegido por uma cinta pneumática inflável, funcionando como para-choque.
- **CAPACIDADE** – Mínimo 18 pessoas, distribuídas em 8 (seis) carros.
- **FUNCIONAMENTO** – Movimento independente no plano horizontal e trajetória determinada pelo condutor.

6) TWISTER

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes, carrossel em estrutura metálica com juntas parafusadas. Cabina confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, tendo apoio simples no solo através de sapatas.
- **CAPACIDADE** – 20 pessoas, distribuídas em 10(dez) assentos duplos, dotados de cinto de segurança
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal durante um estágio de velocidade, após o fim do determinado tempo o carrossel em movimento eleva-se progressivamente até alcançar altura em torno de 06(seis) metros, retornando em seguida por efeito gravitacional com velocidade de descida controlada por meio de válvula do sistema pneumático.

7) SKIING

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes, cabinas fechadas confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, tendo apoio simples no solo através de sapatas.
- **CAPACIDADE** – 24 pessoas, distribuídas em 12 cabinas, dotados de trava de segurança.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano vertical.

8) EVOLUTION

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes. Cabina confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, e apoiada por sapatas de base retangular interligadas às vigas de sustentação metálicas e tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – 16 pessoas, distribuídas em cabinas fabricadas em fibra de vidro.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal, onde a cabina movimenta-se com velocidade progressiva até atingir um ângulo de 180°, retornando em seguida por efeito gravitacional com velocidade controlada através da válvula do sistema hidráulico.

9) SURF

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes. Cabina confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, e apoiada por sapatas de base retangular interligadas às vigas de sustentação metálicas e tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – 16 pessoas, distribuídas em cabinas fabricadas em fibra de vidro.

- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal, onde a cabina movimenta-se com velocidade progressiva até atingir um ângulo de 180°, retornando em seguida por efeito gravitacional com velocidade controlada através da válvula do sistema hidráulico.

10) CRAZY DANCE

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, fixados por meio de parafusos e pinos articulados nas partes móveis, plataforma de acesso em chapas antiderrapantes. Cabina confeccionada em fibra de vidro montada sobre estrutura metálica soldada. Todo este conjunto encontra-se disposto sobre uma carreta semirreboque, e apoiada por sapatas de base retangular interligadas às vigas de sustentação metálicas e tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – 24 pessoas, distribuídas em cabinas fabricadas em fibra de vidro.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal, onde a cabina movimenta-se com velocidade progressiva até atingir um ângulo de 180°, retornando em seguida por efeito gravitacional com velocidade controlada através da válvula do sistema hidráulico.

11) BRUCOMELA

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, e guias metálicas onde os vagões irão realizar seu trajeto, tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – Mínimo 8 crianças, distribuídas em 03(três) vagões.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

12) PATINHA

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, e guias metálicas onde as cabinas em forma de pato irão realizar seu trajeto, tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – 10 crianças, distribuídas em 05(cinco) cabinas em fibra de vidro com forma de patinha.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

13) TRENZINHO

- **ESTRUTURA** – Construída em perfis de aço soldados, e guias metálicas onde os carros irão realizar seu trajeto, tendo apoio simples no solo.
- **CAPACIDADE** – 10 crianças, distribuídas em 01(uma) locomotiva e 03(três) vagões.
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

14) BUGUINHO

- **ESTRUTURA** – Construída em estrutura tubular soldada, cobertura de lona e piso elevado em relação ao solo construído em madeira de lei, com os elementos móveis em forma de, buggy, confeccionado em fibra de vidro montado sobre estrutura metálica soldada, apresentando movimento circular característico.
- **CAPACIDADE** – buggy - 10 crianças;
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

15) FUSQUINHA

- **ESTRUTURA** – Construída em estrutura tubular soldada, cobertura de lona e piso elevado em relação ao solo construído em madeira de lei, com os elementos móveis em forma de fusquinha, confeccionado em fibra de vidro montado sobre estrutura metálica soldada, apresentando movimento circular característico.
- **CAPACIDADE** – Fusquinha – 16 crianças;
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

16) VOLVINHO

- **ESTRUTURA** – Construída em estrutura tubular soldada, cobertura de lona e piso elevado em relação ao solo construído em madeira de lei, com os elementos móveis em forma de caminhãozinho, confeccionado em fibra de vidro montado sobre estrutura metálica soldada, apresentando movimento circular característico.
- **CAPACIDADE** – 8 crianças;
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

17) COMBOIO

- **ESTRUTURA** – Construída em estrutura tubular soldada, cobertura de lona e piso elevado em relação ao solo construído em madeira de lei, com os elementos móveis em forma de jeep e caminhão, confeccionado em fibra de vidro montado sobre estrutura metálica soldada, apresentando movimento circular característico.
- **CAPACIDADE** – 12 crianças;
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

18) EEPINHO

- **ESTRUTURA** – Construída em estrutura tubular soldada, cobertura de lona e piso elevado em relação ao solo construído em madeira de lei, com os elementos móveis em forma de jeep, confeccionado em fibra de vidro montado sobre estrutura metálica soldada, apresentando movimento circular característico.
- **CAPACIDADE** – JEEPINHO – 10 crianças;
- **FUNCIONAMENTO** – Giro no plano horizontal com baixa velocidade periférica.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 7.3. Fornecer Gerador de 450 Kva e combustível suficiente para o funcionamento dos brinquedos durante todo o evento.

8. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados na sede do município, com a montagem dos itens (brinquedos) deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado neste T.R. no local de realização do evento zona urbana bairro ouro preto, no Município de Canaã dos Carajás,

Estado do Pará, que será indicado pelo órgão contratante com garantia de qualidade e segurança.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 As estruturas deverão estar devidamente montadas, vistoriadas e licenciadas até o dia do evento.

8.2 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente emitido pelo setor competente deste órgão.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA**, nomeada pela portaria nº 012/2025-FUNCEL.

10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas

as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;

12.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO:

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

15. PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 730.499,94 (setecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos.) conforme custos unitários apostos em anexo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

Canaã dos Carajás – PA, 25 de abril de 2025.

Taís Leite Carvalho
Portaria. Nº 248/2025-GP
Diretora Presidente